

PROJETO DE LEI N° /2009

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal; revoga dispositivo da Lei n.º 2.561, de 7 de julho de 2008, que “fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Unaí para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 ...” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 2.561, de 7 de julho de 2008.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a maio de 2009.

Art. 3º O percentual correspondente à revisão de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei será totalizado, mediante ato próprio do Poder Legislativo, tão logo seja divulgado, oficialmente pelo IBGE, o percentual relativo ao mês de maio de 2009.

§ 1º A edição do ato próprio a que alude o *caput* deste artigo não ensejará, em hipótese alguma, distinção de índice entre os agentes políticos e servidores públicos municipais, em obediência ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º O ato próprio do Poder Legislativo a que alude o *caput* deste artigo deverá ser arquivado junto ao processo legislativo de formação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 2.561, de 7 de julho de 2009.

Unaí, 2 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário

Exposição de Motivos:

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências a anexa proposta de Projeto de Lei que tem por objeto realizar a revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais no sentido de atualizar os respectivos valores de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.

O Regimento Interno deste Poder prevê em seu artigo 78, II, “a” que é competência da Mesa Diretora desta Casa Legislativa a apresentação de proposição disposta sobre matéria remuneratória dos agentes políticos, restando assim indubitável a competência da presente propositura.

O Poder Público deve, mediante lei específica, respeitando-se as respectivas competências, revisar anualmente a remuneração e os subsídios dos agentes públicos conforme preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil *in verbis*:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

No campo infraconstitucional, o referido projeto observou a Lei Municipal n.º 2.561, de 7 de julho de 2008, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Unaí para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências e propôs a revisão somente para o período de janeiro a maio de 2009, uma vez que os valores vigentes passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2009.

Referente ao *quantum* a ser atribuído à revisão, o percentual em questão não está totalizado no texto do projeto de lei, tendo em vista que o índice correspondente ao mês de maio de 2009 ainda não foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, o que ocorrerá provavelmente na metade do mês de junho, quando então o Poder Legislativo, por ato próprio, o totalizará.

Posto isso, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Unaí, 2 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário